



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000  
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

**DECRETO Nº 783 / 2013**

**SÚMULA:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 476/2013 de 05/03/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**DECRETA**

**SÚMULA:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 499/2013 de 09/10/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Através da presente Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal efetivar a restituição de valores ao Ministério da Saúde, relativos à restituição de convênio, consoante Processo nº 25023.007783/2012-67, relativo ao convênio nº 425/2009, segundo determinação contidas na Portaria MS nº 1.751/2002.

**Art. 2º** - A restituição dos valores relativos ao convênio citado no artigo 1º, já obteve parecer positivo do Ministério da Saúde, para que seja efetivado parcelamento em favor dos cofres públicos federais, em até 30 ( Trinta ) parcelas, atualizados pelo IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 1% ( Um por cento ) ao mês, tendo por valor principal a quantia de R\$ 200.154,79 ) Duzentos mil,, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos ), atualizado até o mês de Outubro /2012 por ser o mês de requisição de restituição perante o Ministério da Saúde.

**Art. 3º** - Os valores de cada parcelas mensal será atualizados pelo Fundo Nacional de Saúde e serão restituídos através de GRU – Guia de Recolhimento da União, específicas em favor da Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, com a seguinte dotação orçamentária:

**05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**05.001– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

28.843.0000-0137 – RESTITUIÇÃO DE VALORES AO MINISTÉRIO DA SAÚDE

000453 – 32.90.21.00.00 – 0.0 - 000 - Juros Sobre a Dívida por Contrato.....	R\$	5.000,00
000454 – 46.90.71.00.00 – 0.0 - 000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado .....	R\$	33.359,10
TOTAL ... R\$		38.359,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000  
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

**Art. 5º** - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

b) - Inciso III – Cancelamento das seguintes dotações orçamentária:

**05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**05.001– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0006-2028 – ATIVIDADES DO SETOR DE SAÚDE – Fontes Livres

001230 – 33.90.30.00.00 – 0.0 - 000 - Material de Consumo .....R\$ 38.359,10

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 10 de Outubro de 2013

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal